



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ

PROCESSO SELETIVO DE ACT - EDITAL Nº 02-13

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE IMARÚ – SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imarú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, considerando a inexistência de servidores efetivos em número compatível com a demanda na educação pública da rede municipal de Imarú/SC, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE IMARÚ – SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2013** nos termos do o Art. 37 da CF/88, Art. 56 da Lei Complementar Nº 005/08 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imarú, e Lei Nº 1.666/2013, e da outras providências.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente edital dispõe sobre a **seleção por títulos para admissão de professores em caráter temporário** e terá validade somente para o ano letivo de 2013.
- 1.2** Os classificados neste processo de seleção poderão ser chamados no decorrer do ano letivo de 2013 de acordo com o surgimento de novas vagas, sempre observado o interesse e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imarú/SC, e disponibilidade orçamentária/financeira.
- 1.3** A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção será aquela já nomeada através do Decreto nº. 08/2013 com atribuições específicas para acompanhamento, análise e julgamento do processo seletivo.

2 DAS VAGAS

- 2.1** As vagas desta seleção serão as remanescentes obtidas do resultado das vagas não preenchidas pelos membros efetivos na primeira chamada ou chamada para ampliação de carga horária de acordo com o edital SMCEDJ nº 001/2013;
- 2.2** O quadro de vagas do item anterior será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imarú/SC na data provável de 13 de fevereiro de 2013.
- 2.3** Outras vagas poderão surgir durante o ano letivo em decorrência da ausência do titular, pelo excesso de matrícula, para atender a programas ou convênios.



1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3 DOS CARGOS, ÁREAS/DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, JORNADA DE TRABALHO, FORMAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 3.1.** As vagas serão ofertadas em carga horária modular de 10, 20, 30 e 40 horas, de acordo com a necessidade.
- 3.2.** A remuneração do corpo docente do magistério público municipal é de acordo com Lei Complementar Municipal nº 005/2008, respeita a Lei Federal nº 11.738/2008, e os vencimentos se darão proporcionalmente à carga horária e à jornada de trabalho.
- 3.3.** Os cargos/áreas/disciplinas e respectiva formação exigida, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

CARGO/ÁREA/DISCIPLINA/CARGA HORÁRIA/CÓDIGO/REQUISITOS			
Cargo/Área/Disciplina	Carga horária	Cód.	HABILITAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carga horária modular 10,20,30,40 horas	01	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Doutorado em Educação. b) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Mestrado em Educação. c) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Especialização em Educação Infantil. d) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental. e) Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
		02	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Formação no ensino médio em Magistério. b) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso Pedagogia. c) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso Pedagogia d) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso Pedagogia. e) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso Pedagogia. f) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso Pedagogia. g) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso Pedagogia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Carga horária modular 10,20,30,40 horas	03	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Doutorado em Educação. b) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Mestrado em Educação. c) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental. d) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Especialização em educação. e) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental. f) Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
		04	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Formação no Ensino Médio em Magistério. b) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso Pedagogia. c) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso Pedagogia. d) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso Pedagogia. e) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso Pedagogia. f) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso Pedagogia. g) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso Pedagogia.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Carga horária modular 10,20,30,40 horas	05	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e Doutorado em Educação. b) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e Mestrado em Educação. c) Lic. em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e especialização em Educação em educação especial. d) Lic. em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou atendimento Educacional Especializado. e) Licenciado em Pedagogia.


3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROFESSOR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	Carga horária modular 10,20,30,40 horas	06	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NÍVEL II
			a) Lic. em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.
			b) Lic. em Pedagogia com domínio em Língua Brasileira de Sinais.
			c) Licenciatura em Educação Especial com domínio em Língua Brasileira de Sinais.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	07	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II
			a) Lic. em Letras com Habilitação em Português(Língua Nacional) e Doutorado em Educação.
			b) Lic. em Letras com Habilitação em Português(Língua Nacional) e Mestrado em Educação.
			c) Lic. em Letras com Habilitação em Português(Língua Nacional) e Especialização em Português.
		d) Lic. em Letras com Habilitação em Português(Língua Nacional).	
		08	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I
a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso letras. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso letras. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Letras. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Letras. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Letras. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Letras.			

PROFESSOR DE ARTES (anos iniciais e anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	09	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II
			a) Lic. em Artes com e Doutorado em Educação.
			b) Lic. em Artes e Mestrado em Educação.
			c) Lic. em Educação Artística com Habilitação em Artes.
		d) Lic. em Letras com Habilitação em Português(Língua Nacional).	
		10	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I
a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Artes. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Artes c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Artes. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Artes. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Artes.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Artes.
--	--	--

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	11	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Ciências com e Doutorado em Ciências. b) Lic. em Ciências com e Mestrado em Ciências. c) Lic. em Ciências com Especialização em Ciências. d) Lic. em Ciências. e) Lic. em Biologia ou ciências biológicas.
		12	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Ciências ou biologia. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Ciências ou biologia. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Ciências ou biologia. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Ciências ou biologia. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Ciências ou biologia. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Ciências ou biologia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	13	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Educação Física com e Doutorado em Educação Física. b) Lic. em Educação Física com e Mestrado em Educação Física. c) Lic. em Educação Física com Especialização em Educação Física. d) Lic. em Educação Física. e) Bacharelado em Educação Física.
		14	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Educação Física. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Educação Física. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Educação Física. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Educação Física. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Educação Física. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Ciências Educação Física.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROFESSOR DE INGLÊS (anos iniciais e anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	15	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Letras com Habilitação em Inglês(Língua Inglesa) e Doutorado em Educação. b) Lic. em Letras com Habilitação em Inglês(Língua Inglesa) e Mestrado em Educação. c) Lic. em Letras com Habilitação em Inglês(Língua Inglesa) e Especialização em Educação. d) Lic. em Letras com Habilitação em Inglês. e) Lic. em Inglês(Língua Inglesa).
		16	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Letras com Habilitação em Inglês.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	17	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Geografia com Doutorado em Educação. b) Lic. em Geografia com Mestrado em Educação. c) Lic. em Geografia com Especialização em Educação. d) Lic. em Estudos Sociais com Especialização em Geografia. e) Lic. em Geografia. f) Lic. em Estudos Sociais
		18	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Licenciatura em Geografia. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Licenciatura em Geografia. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Licenciatura em Geografia. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Licenciatura em Geografia. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Licenciatura em Geografia. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Licenciatura em Geografia.
	Carga horária	19	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em História com Doutorado em Educação. b) Lic. em História com Mestrado em Educação. c) Lic. em História com Especialização em História.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROFESSOR DE HISTÓRIA (anos finais)	modular 10, 20,30,40 horas		d) Lic. em Estudos Sociais com Especialização em Educação. e) Lic. em História. f) Lic. em Estudos Sociais
		20	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Licenciatura em História. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Licenciatura em História. c) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Licenciatura em História. d) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Licenciatura em História. e) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Licenciatura em História. f) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Licenciatura em História.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (anos finais)	Carga horária modular 10, 20,30,40 horas	21	HABILITADOS - ENSINO SUPERIOR NÍVEL II a) Lic. em Matemática com Doutorado em Educação. b) Lic. em Matemática com Mestrado em Educação. c) Lic. em Matemática com Especialização em Matemática. d) Lic. em Matemática com Especialização em Educação. e) Lic. em Matemática. f) Lic. em Ciências e matemática.
		22	NÃO HABILITADOS - ENSINO MÉDIO NÍVEL I a) Declaração de matrícula e frequência na 8ª fase curso de Licenciatura em Matemática. b) Declaração de matrícula e frequência na 7ª fase curso de Licenciatura em Matemática. c) Declaração de matrícula e frequência na 6ª fase curso de Licenciatura em Matemática. c) Declaração de matrícula e frequência na 5ª fase curso de Licenciatura em Matemática. d) Declaração de matrícula e frequência na 4ª fase curso de Licenciatura em Matemática. e) Declaração de matrícula e frequência na 3ª fase curso de Licenciatura em Matemática.

3.4. A remuneração dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas acima é:

Professor	Carga horária	Vencimentos	Gratificação de 10% (item 3.5)
Habilitado - ensino superior	40 h	R\$ 1.494,90	R\$ 149,49
	30 h	R\$ 1121,17	R\$ 112,11

 7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

nível II	20 h	R\$ 747,45	R\$ 74,745
	10 h	R\$ 373,725	R\$ 37,3725
Não habilitado - ensino médio nível I			
Não habilitado - ensino médio nível I	40 h	R\$ 1.450,79	R\$ 145,08
	30 h	R\$ 1.088,09	R\$ 108,80
	20 h	R\$ 725,40	R\$ 72,54
	10 h	R\$ 362,6975	R\$ 36,27

3.5. Além da remuneração acima, é garantida a gratificação para ministração de aula no importe de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme art. 42, I, da LC Municipal nº 005/08.

3.6. Aos candidatos será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Imaruí/SC, Fone: 48 3643-0338.

4.2. PERÍODO: 22/01/2013 e 23/01/2013.

4.3. HORÁRIO: Matutino: das 09:00h às 12:00h e **Vespertino:** das 13:30h às 17:30h

4.4. As inscrições serão recebidas no endereço acima mencionado. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

4.5. São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal.
- Cópia do documento de identidade acompanhado do original.
- Cópia do documento de CPF acompanhado do original.
- Declaração de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital no ato da inscrição e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- g) Documentos comprobatórios do item 8 deste edital.
- 4.6.** O requerimento de inscrição será fornecido no local indicado **no item 4.1**, e deverá ser preenchido pelo candidato ou por procurador habilitado por procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos e específicos para o ato, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, devendo ainda ser instruído com os documentos do item anterior.
- 4.7.** Deverá o candidato fornecer no ato da inscrição o número de telefone para contato e e-mail. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu cadastro junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- 4.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas.**
- 4.9.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 4.10.** A comprovação da formação exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará na apresentação do diploma original e fotocópia ou cópia autenticada, devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2012, certidão de colação de grau, que deverá ser apresentada no ato da inscrição.
- 4.11.** No caso de estudante do Curso de Graduação em Licenciatura, será aceito declaração da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e **frequentando as aulas**, declaração esta que deverá ser apresentada no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada categoria área/disciplina.
- 5.2.** Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 5.3.** Os portadores de deficiência inscritos integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral;
- 5.4.** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 5.5.** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.6.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar no ato da inscrição atestado ou laudo médico de acordo com o item anterior, não superior a 01 ano, especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu.
- 5.7.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender o item 5.4 e 5.5 terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 5.8.** Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, ou junta médica oficial do município, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e;
 - b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.9.** A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item anterior, poderá ser feita pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imaruí.
- 5.10.** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.11.** Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, deverão informar na Ficha de Inscrição suas condições especiais necessárias para participar deste concurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** No **dia 28 de janeiro de 2013** serão homologadas as inscrições deferidas e indeferidas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A classificação ocorrerá através da comprovação:
- a) Da **formação acadêmica** legal para atuar como docente na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) **comprovada por Título de Habilitação**.
 - b) De cursos de aperfeiçoamento ou atualização na forma **do item 8.2** deste edital.
 - c) Tempo de Serviço no Magistério comprovado.



- 7.2.** A classificação por título ocorrerá por ordem de preferência e por área/disciplina, considerando o nível de formação e habilitação para o exercício do magistério, comprovado pelos certificados ou diplomas de curso de graduação com Licenciatura e cursos de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação e entregue no ato da inscrição.
- 7.3.** O diploma ou certificado de cursos de Mestrado ou Doutorado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.
- 7.4.** O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial.
- 7.5.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 7.6.** Não poderão ser considerados como horas de aperfeiçoamento ou atualização os títulos que se constituírem como qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu.

8. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Os candidatos serão classificados por ordem de preferência e por área/disciplina conforme habilitação comprovada no ato da inscrição de acordo com o item 3.3 e 7.1 deste edital.

8.2 Das horas do curso de aperfeiçoamento e atualização:

8.2.1. Para fins desse edital serão considerados como aperfeiçoamento e atualização na área da educação os cursos frequentados ou ministrados nos anos de 2010, 2011 e 2012 relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo II.

8.2.2. Serão validados como horas de aperfeiçoamento e atualização os certificados com no mínimo 10 horas, que informem o nome da instituição, o período da realização do curso, o total das horas de duração do curso, o tema do curso que deverá atender o item anterior, o registro do mesmo pela instituição promotora, a data da expedição e assinatura do expedidor.

8.2.3. Para a pontuação do candidato, será computado **a soma total das horas dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** comprovados na inscrição.

8.3 Tempo de Serviço no Magistério:

8.3.1. Será considerado como prova de Tempo de Serviço no Magistério, o tempo comprovado como:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) Tempo de serviço prestado no magistério público até o dia 20 de dezembro de 2012 comprovado por Certidão ou Declaração expedida pelo órgão competente.
- b) Tempo de serviço prestado no magistério da rede particular de ensino até o dia 20 de dezembro de 2012 comprovado por cópia autenticada do contrato da carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pela unidade escolar em que o serviço foi prestado.

8.3.2. Para a pontuação do candidato será computado **1 (um)** ponto para **cada mês de serviço no magistério** comprovados no ato da inscrição, desprezando-se a fração de dias.

8.4. O resultado dos itens 8.2 e 8.3 serão somados.

8.5. Ocorrendo empate, aplicar-se-á os seguintes critérios para o desempate:

- 8.5.1.** Maior idade, como base no disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei.
- 8.5.2.** Obter a maior tempo de serviço no magistério;
- 8.5.3.** Maior número de horas de aperfeiçoamento.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação provisória será publicada no **dia 1º de fevereiro de 2013**, cabendo recurso até dia de **04 de fevereiro 2013**.

9.2 A classificação final será publicada no dia **07 de fevereiro de 2013**, no local indicado no item 4.1 deste edital.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 10.1.** A escolha de vagas realizar-se-á às **13:30 h do dia 14 de Fevereiro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imaruí.
- 10.2.** As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por área/disciplina de inscrição.
- 10.3.** Não será permitida escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição ou da escolha de vagas, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia legível de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração.
- 10.4.** A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso do candidato na respectiva chamada será certificado por funcionário da municipalidade com assinatura de duas testemunhas e implicará no rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 10.5.** Não será autorizada a redução da jornada de trabalho da vaga após a escolha desta;
- 10.6.** O candidato que escolheu vaga e não assumiu e/ou escolheu vaga e desistiu após a data de admissão será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este edital.
- 10.7.** No ato da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Cópia da carteira de trabalho;
 - e) Cópia do Título Eleitoral;
 - f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - i) Certificado de reservista;
 - j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - d) Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, ou médico familiarizado.
 - e) 1 foto 3 x 4.
 - f) Comprovante da instituição bancária com o Nº da Agência e Conta Corrente.
 - g) Comprovante de endereço.
 - i) Declaração de bens;
 - j) Declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos previstos no Art. 37, XVI da cf/88.
 - l) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- 10.8.** Na hipótese de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo de 2013, não havendo membros efetivos do quadro do magistério público municipal, esta será oferecida ao candidato classificado no presente processo a ordem de classificação.
- 10.9.** Neste caso, a chamada será realizada por telefone com concomitante publicação no mural da SMECDJ.
- 10.10.** Não consolidando o contato com o candidato, a SMECDJ continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.
- 10.11.** Dado ao caráter de urgência, o prazo para nomeação e posse é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após a publicação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas a ser publicada no dia **28 de janeiro de 2013**, nos termos do item 6.1, cabe recurso até o dia **30 de janeiro de 2013, respeitado o horário do item 4.3.**
- 11.2.** Do resultado da classificação provisória, a ser publicado no dia **1º de fevereiro de 2013**, cabe recurso até o dia **04 de fevereiro 2013, respeitado o horário do item 4.3.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 11.3.** Os recursos deverão ser endereçados para o Secretário da SMECDJ e protocolados pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, no local indicado no item **4.1**, **respeitado o horário do item 4.3**.
- 11.4.** O candidato deverá redigir recurso escrito, devendo ser claro, consistente e objetivo. Não serão admitidos recursos verbais.
- 11.5.** Será indeferido, liminarmente, o recurso:
- I - interposto fora dos prazos previstos neste Edital;
 - II - que não evidenciar o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente, ou ainda, inconsistente;
- 11.6.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.7.** Não será aceito recurso via correspondência (postal, via fax, via correio eletrônico) ou, ainda, fora do prazo.
- 11.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de classificação oficial definitiva.
- 11.09.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata este edital é o de Imaruí/SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Imaruí. A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.
- 12.2.** O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua será exonerado do cargo, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude será considerado eliminado do processo seletivo regido por este edital.
- 12.3.** É vedada a inscrição neste processo seletivo dos membros da Comissão Organizadora deste processo seletivo.
- 11.4.** Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos, pela Comissão Organizadora e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 15 de Janeiro de 2013.


MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPANHOL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E INGLÊS: assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: atuação no Atendimento Educacional Especializado para as deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, produção de materiais e acompanhamento do uso destes e de outros recursos para alunos com deficiência na sala de aula do ensino regular, orientação às famílias e aos professores; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: ter domínio de atividades de registro, planejamento e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações que garantam os direitos da criança na unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: oferecer a atuação no Atendimento Educacional Especializado no que se refere ao ensino em e de Língua Brasileira de Sinais para os educandos surdos, produção de materiais, e cursos de LIBRAS para a comunidade educativa em geral; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS, SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ

ANEXO II

TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO EM EDUCAÇÃO

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS VAGAS DESTINADAS A
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 02-13.

Nome do Candidato		
Disciplina/ área		Nº de inscrição
RG	CPF	telefone
e-mail:		
Endereço:		
Rua:		Nº
Bairro	Cidade	UF

O candidato acima identificado, vem requerer sua inscrição para o Processo Seletivo de ACT- Edital Nº 02-13, nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Declara que é portador (a) de deficiência, da seguinte natureza e grau:

Declara ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no Edital que rege esse Processo Seletivo, em especial nas cláusulas que regulam a inscrição e participação dos candidatos portadores de deficiência.

Termos em que, pede deferimento.

Imaruí, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

DOCUMENTOS QUE DEVEM, NOS TERMOS DO EDITAL, ACOMPANHAR O REQUERIMENTO:

Atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital; Cópia do comprovante de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Colar aqui
Etiqueta

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME			Nº RG		Nº CPF
END.					
E-Mail				FONE(Res)	(Cel)
INFORMAÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO COMPROVADA					
ÁREA INSCRIÇÃO			ITEM EDITAL		TÍTULO
INFORMAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTERIO					
TEMPO SERVIÇO		Total de horas cursos	CONFERIDO PELA COMOMISSÃO		
INFORMAÇÃO SOBRE OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO COMPROVADOS					
NOME DO CURSO			Nº HORAS	TOTAL PTOS	CONFERIDO PELA COMISSÃO
					Responsável
<p>O candidato declara sob as penas da Lei, que tomou conhecimento das normas deste Edital, assumindo inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas neste requerimento, bem como:</p> <p>a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;</p> <p>b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;</p> <p>c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;</p> <p>d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;</p> <p>e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;</p> <p>f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.</p> <p>g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.</p>					
Observações					
<p>Imarú, em ____ de Janeiro de 2013</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>					



CONCURSO EDITAL Nº 02/2013
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Colar aqui
Etiqueta

NOME DO CANDIDATO					DATA INSCRIÇÃO
CÓD. INSCRIÇÃO	TEMPO SER COMPROVADO	HORAS APERF.		ASSINATURA .RESP. COMISSÃO	____/____/____